



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Ofício nº 570/2022 – FMS/PMPP

Ponta de Pedras/PA, 22 de dezembro de 2022.

Ao

Exmo(a). CONSUELO MARIA DA SILVA CASTRO
Prefeito(a) Municipal de Ponta de Pedras

Assunto: Solicitação de Autorização para Aditamento de Vigência Contratual

Vimos, por meio deste, solicitar a prorrogação do prazo de vigência por mais 09 (nove) meses ao Contrato nº 20220064 firmado entre o FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE e a Pessoa Jurídica BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, conforme dados a seguir:

Contrato: nº 20220064

Origem: Pregão Nº 005/2022

Contratada: BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA.

DA JUSTIFICATIVA

Sra. Prefeita:

O Contrato Nº. 20220064 tem como objeto a “CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE 02 (DUAS) CADEIRAS ODONTOLÓGICAS COMPLETAS PARA AS EQUIPES DE SAÚDE BUCAL NA ESTRATÉGIA DA SAÚDE DA FAMÍLIA, VISANDO FORTALECER O SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE-SUS NO MUNICÍPIO DE PONTA DE PEDRAS-PA.”

Terá seu prazo de vigência expirado em 30 de dezembro de 2022, sendo necessário, prorrogá-lo até 30 de setembro de 2023 para que não haja descontinuidade do serviço público prestado. O presente instrumento de justificativa se presta a cumprir com fulcro nos artigos 57 inciso II, da Lei nº 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a prorrogação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

Acrescenta-se ainda, que o presente termo aditivo decorre da necessidade do Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras em continuar a atender os munícipes com qualidade e eficiência.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

O Fundo Municipal de Saúde de Ponta de Pedras com o intuito manter em funcionamento tais serviços, e considerando que o contrato acima ainda vigente está prestes a se encerrar, e considerando ainda a garantia do atendimento aos munícipes de modo geral, necessita de prorrogação contratual.

Desse modo, a prorrogação contratual desta empresa dar-se-á pelo período de 09 (nove) meses.

A referida prorrogação contratual se justifica em função da empresa fornecer cadeiras odontológicas de excelente qualidade, sendo objeto deste processo e de vital importância para os procedimentos odontológicos prestados pelos profissionais de saúde especializados na área, fortalecendo assim o Sistema Único de Saúde (SUS), fazendo-se assim necessária sua prorrogação para que não haja também descontinuidade e prejuízo nos atendimentos aos munícipes.

Esta permissividade legal está contemplada no parágrafo II, do artigo 57, da lei 8.666/93 que assim dispõe:

Art. 57...

“II. A prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para administração, limitada a sessenta meses”.

Cláusula Quinta do contrato 20220064 assim dispõe:

Subitem 5.1...

“A vigência deste instrumento contratual iniciará em 11 de abril de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022, podendo ser prorrogado de acordo com a Lei.”

Assim sendo, em conformidade com supracitado dispositivo legal, temos a especificação da possibilidade de prorrogação do prazo contratual.

Pode-se inferir também que para prorrogação do prazo contratual a de se levar em conta as vantagens para a administração. Neste caso, é inquestionável a vantagem para a administração, posto que o aditamento contratual evitará a realização de nova contratação.

Destarte, nenhum motivo resta que possa impedir o aditamento contratual, seja do ponto de vista legal ou do ponto de vista que tenha maior vantagem.

É nossa justificativa.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme Cláusula Quinta Subitem 5.1 e previsão legal conforme o Inciso II do art. 57, da Lei nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, ou seja, a duração do referido contrato completará o período de 30/12/2022 a 30/09/2023 perfazendo um total de mais 09 (nove) meses.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA DE PEDRAS
CNPJ: 11.797.106/0001-84
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

DA MANIFESTAÇÃO DA CONTRATADA

A Empresa BELMEDICAL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA manifestou-se interessada na prorrogação contratual conforme documento em anexo.

DA INFORMAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:

As despesas contratuais correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Órgão Gestor: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PONTA DE PEDRAS

Funcionais Programáticas:

a) Exercício 2023 Atividade 1102.103010156.2.072 Manutenção das Ações de Atenção Básica, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente, Subelemento 4.4.90.52.08. Da vigente Lei Orçamentária Anual.

Isto posto, solicitamos sua avaliação e autorização para o encaminhamento a Comissão Permanente de Licitação para elaboração da Minuta do termo aditivo de prorrogação contratual e posterior encaminhamento para os demais tramites.

Desde já agradeço pelo atendimento, e aproveito para externar votos de estima e apreço.

Atenciosamente,

INDIRA OLIVEIRA DE SOUSA
Secretária Municipal de Saúde